

PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA

A Instrução Normativa nº 45 de 15 de Junho de 2020, estabelece os procedimentos para a atualização cadastral destinada à comprovação de vida dos aposentados e dos pensionistas da União, bem como dos anistiados políticos civis e seus pensionistas, de que trata a Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

Lembrando que, quem não realizou a Prova de Vida em 2020 e/ou em 2021 desde a suspensão em 2020, deverá comprová-la conforme calendário abaixo:

Calendário para quem não realizou a Prova de Vida entre Janeiro de 2020 a Junho de 2021

Mês do Aniversário	Quando realizar?	Atualiza Prova de Vida referente ao ano de?
Janeiro a Julho	01/07 a 30/09/2021	2020 e 2021
Agosto	01/07 a 31/07/2021	2020
	01/08 a 30/09/2021	2020 e 2021
Setembro	01/07 a 31/08/2021	2020
	01/09 a 30/09/2021	2020 e 2021
Outubro a Dezembro	01/07 a 30/09/2021	2020
	A partir do 1º dia do mês do aniversário	2021

Dúvidas frequentes sobre a prova de vida:

1) Quando devo fazer a prova de vida?

A comprovação de vida será realizada anualmente, no mês de aniversário do beneficiário, e é condição necessária para a continuidade do recebimento do provento de aposentadoria ou pensão.

2) Como devo realizar a prova de vida?

A comprovação de vida será realizada por meio de:

- I - identificação pessoal efetivada por funcionário de qualquer agência da Instituição Bancária na qual o beneficiário receba o seu provento;
- II - sistema biométrico em terminal eletrônico de autoatendimento de qualquer agência da Instituição Bancária na qual o beneficiário receba o seu provento;
- III - aplicativo SouGov.br

3) Quais documentos vou precisar para fazer a prova de vida?

O beneficiário deverá comparecer à agência da Instituição Bancária credenciada munido dos originais dos seguintes documentos:

- I - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - documento oficial de identificação com foto.

4) Em caso de beneficiário menor de idade. Como proceder?

O beneficiário menor de 18 anos deverá comparecer na agência da Instituição Bancária credenciada acompanhado do seu representante legal, sendo indispensável a apresentação de:

- I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do menor;
- II - documento oficial de identificação original com foto do menor ou sua certidão de nascimento;
- III - documento oficial de identificação original com foto do representante legal;
- IV - documentação que comprove a representação legal.

5) Em caso de impossibilidade de realização da prova de vida por motivo de internação ou reclusão do beneficiário?

O beneficiário ou seu representante legal ou voluntário deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos originais:

- I - declaração de recolhimento à prisão, emitido pela autoridade máxima da unidade prisional;
- II - declaração de internação em unidades de saúde ou de acolhimento, tais como asilos, abrigos, casas de repouso e recuperação, conforme o caso.

Os documentos deverão ser emitidos com o prazo máximo de validade de trinta dias e entregues à Unidade de Gestão de Pessoas, através do e-mail:

coapen-progep@ufrj.br

6) Em caso de ausência do país? Como proceder?

Na hipótese de ausência do país, o beneficiário ou seu representante legal ou voluntário deverá encaminhar à Unidade de Gestão de Pessoas do seu órgão de vinculação declaração de comparecimento emitida por órgão de representação diplomática ou consular do Brasil no exterior.

O procedimento de que trata o caput poderá ser dispensado quando o beneficiário realizar a comprovação de vida por meio de sistema biométrico em terminal eletrônico de autoatendimento ou o aplicativo SouGov.br.

Na impossibilidade de comparecimento perante órgão de representação diplomática ou consular do Brasil no exterior ou da utilização das tecnologias citadas, a comprovação de vida poderá ser suprida por declaração original de comparecimento emitida por serviço notarial com tradução juramentada.

7) Em caso de visita técnica? Como proceder?

Em decorrência da pandemia, os procedimentos de visitas técnicas estão temporariamente suspensos. Informamos que a direção da Universidade Federal Rural do RJ, juntamente com a comissão que avalia os riscos de contaminação pela COVID-19, estão estudando as possibilidades para a retomada segura de algumas atividades presenciais.

8) Sem visita técnica? O que eu faço agora?

O beneficiário ou seu representante legal ou voluntário deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos originais:

I - declaração de recolhimento à prisão, emitido pela autoridade máxima da unidade prisional;

II - declaração de internação em unidades de saúde ou de acolhimento, tais como asilos, abrigos, casas de repouso e recuperação, conforme o caso.

Os documentos deverão ser emitidos com o prazo máximo de validade de trinta dias e entregues à Unidade de Gestão de Pessoas do órgão de vinculação do beneficiário, através do e-mail: coapen-progep@ufrj.br

Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção que exija permanência domiciliar, O beneficiário ou seu representante legal ou voluntário deverá, em caráter excepcional, enviar o formulário específico de Declaração de Vida (o qual deverá ser acessado via Portal do Servidor) ou apresentar Escritura Pública Declaratória de Vida.

O beneficiário ou o seu representante legal ou voluntário terá o prazo de sessenta dias, para apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma em cartório à Unidade de Gestão de Pessoas do órgão de sua vinculação. Essa apresentação deverá ser feita através através do e-mail: coapen-progep@ufrj.br

9) Nos casos em que a representação legal for exercida por tutor ou curador. O que fazer?

O representante legal deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos originais:

I - declaração de recolhimento à prisão, emitido pela autoridade máxima da unidade prisional;

II - declaração de internação em unidades de saúde ou de acolhimento, tais como asilos, abrigos, casas de repouso e recuperação, conforme o caso.

Os documentos deverão ser emitidos com o prazo máximo de validade de trinta dias e entregues à Unidade de Gestão de Pessoas do órgão de vinculação do beneficiário, através do e-mail: coapen-progep@ufrj.br

Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção que exija permanência domiciliar, o representante legal deverá, em caráter excepcional, enviar o formulário específico de Declaração de Vida (o qual deverá ser acessado via Portal do Servidor) ou apresentar Escritura Pública Declaratória de Vida.

O representante legal terá o prazo de sessenta dias, para apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma em cartório à Unidade de Gestão de Pessoas do órgão de sua vinculação. Essa apresentação deverá ser feita através do e-mail: coapen-progep@ufrj.br

- **IMPORTANTE SABER!**

Na hipótese de o beneficiário possuir mais de um benefício com seu recebimento em instituições bancárias credenciadas distintas, a comprovação de vida poderá ser realizada em apenas uma delas e será aproveitada em relação a todos os benefícios.

A comprovação de vida realizada para fins de recebimento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) poderá ser utilizada para a comprovação de vida no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).